



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Lei Municipal n.º 491/2008

de 08 de Abril de 2008

**“Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional para firmar convênios com consórcio intermunicipal e dá Outras Providências”**

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) destinado a atender as dotações orçamentárias para despesas com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Pontal do Araguaia, não previstas no orçamento programa de 2008, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO.  
Função: 26 - Transporte  
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário  
Programa: 5011 – Melhoria da Infra-estrutura Urbana e Serviços Urbanos  
Projeto/Atividade: 2055 – Encargos Consórcio Interm. Pontal do Araguaia  
3.3.71.41.00 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 21.000,00

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos  
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO.  
Função: 15 - Urbanismo  
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 5011 – Melhoria da Infra-estrutura Urbana e Serviços Urbanos  
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Ativ. da Secretaria de Obras  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 21.000,00

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 08 de Abril de 2008.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL